

PROCESSO SELETIVO 2025

RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES À SEGUNDA ETAPA

CANDIDATO 297 – HSVP - SAÚDE DO IDOSO – NUTRIÇÃO

CANDIDATO 119 – HSVP – ATENÇÃO AO CÂNCER – PSICOLOGIA

CANDIDATO 84 - HC - CARDIOLOGIA - ENFERMAGEM

RECURSOS REFERENTES À ANÁLISE DO CURRÍCULO

O Edital nº 18/2024/ProAcad, preconiza que o candidato deve apresentar toda documentação exigida em cada etapa do processo seletivo, sob pena de desclassificação ou de zerar a nota da respectiva etapa.

6.1.2.4. Participarão dessa etapa somente os candidatos selecionados na primeira etapa (prova teórico-objetiva) e que apresentarem a documentação prevista nos itens 7.2.2 a 7.3.1 deste Edital.

7.3. O candidato classificado para a segunda etapa deverá encaminhar, anexa ao envelope destinado para os títulos, uma cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de graduação na área para a qual está inscrito.

7.2.2.5. Somente serão aceitos atestados de conclusão de curso de graduação com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias e certificados de conclusão com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ambos tendo como data base para contagem de tempo o dia de realização da segunda etapa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

13.1.4. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipulados neste Edital.

Os candidatos não apresentaram o diploma de conclusão do curso de graduação ou, na falta deste, o certificado de conclusão ou o atestado de conclusão.

Diante do exposto, a banca mantém a nota atribuída aos candidatos

RECURSOS IMPROCEDENTES

CANDIDATO 227 – CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS

Critério 4, item 5 – o item já havia sido pontuado

RECURSO IMPROCEDENTE

Critério 5, item 1 – o item já havia sido pontuado

RECURSO IMPROCEDENTE

Critério 6, item 3 – o certificado apresentado consta como data do evento 25 e 26 de outubro de 2019, portanto, com mais de 5 anos.

RECURSO IMPROCEDENTE

Critério 9, item 1 – de acordo com o anexo II – *Avaliação do Currículo: Item 9: Curso de pós-graduação stricto sensu (0,5 por curso)*. **O curso deve estar concluído até a data da segunda etapa.**

Tendo em vista que o atestado apresentado afirma que a defesa da dissertação somente irá ocorrer em fevereiro de 2025, ele não pode ser aproveitado.

RECURSO IMPROCEDENTE

CANDIDATO 84 – HC - CARDIOLOGIA – ENFERMAGEM

RECURSO REFERENTE AO MEMORIAL DESCRITIVO

Ao contrário da alegação da candidata, o edital de seleção da residência apresenta, em dois momentos, a forma de condução da arguição do memorial descritivo:

1. 6.1.2.5. *A arguição do memorial descritivo consiste em uma arguição, por parte do candidato, de sua trajetória acadêmica, intelectual e profissional, enfatizando as razões e as perspectivas que o levaram a candidatar-se ao Programa de Residência deste Edital. Essa etapa terá duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, sendo 10 (dez) minutos para a arguição e o restante do tempo para questionamentos da banca.*
2. 7.2.1. *A arguição oral do memorial descritivo consiste em etapa eliminatória e classificatória. Essa etapa terá um tempo máximo de duração de 30 (trinta) minutos, dispondo o candidato de 10 (dez) minutos para arguir sobre sua trajetória acadêmica e/ou profissional e os motivos que o levaram a candidatar-se ao Programa de Residência deste Edital, de modo que o restante do tempo será para responder aos questionamentos da banca avaliadora baseados em situações-problema do cotidiano e questionamentos técnicos.*

A candidata abordou de forma muito vaga sua formação acadêmica e sua trajetória, bem como demonstrou pouco conhecimento acerca da Residência e seu funcionamento.

Por fim, a candidata não abordou adequadamente a conduta esperada para o caso clínico apresentado.

Diante do exposto, a banca mantém a nota atribuída à candidata.

RECURSO IMPROCEDENTE

CANDIDATO 215 - HSVP - ATENÇÃO AO CÂNCER - FISIOTERAPIA

RECURSO REFERENTE AO MEMORIAL DESCRITIVO

Com base nos critérios estabelecidos no Edital, a candidata apresentou pouco conhecimento sobre o funcionamento da Residência, bem como não respondeu satisfatoriamente aos casos ético e clínico abordados.

Quanto à lisura do processo, a banca é formada por avaliadores vinculados à UPF e, também, às instituições conveniadas, tratando-se de profissionais absolutamente comprometidos com uma avaliação criteriosa, justa e imparcial, de modo a selecionar os mais aptos e preparados para as vagas.

Diante do exposto, a banca mantém a nota atribuída à candidata.

RECURSO IMPROCEDENTE